



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

---

**DECRETO Nº. 89/2017.**

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 1.778/2016 de 26 de outubro de 2016; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.000,00 (*seis mil reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

ÓRGÃO:- 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

UNIDADE:- 001 - Divisão de Ensino - Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO/ATIVIDADE:- 12.361.0005.2053 - Manutenção do FUNDEB 60%.

NATUREZA DA DESPESA:- 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

CONTA DE DESPESA:- 02070 - 00101 - 0101/02/01/00/00 - Fundeb 60%.

VALOR R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*).

NATUREZA DA DESPESA:- 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

CONTA DE DESPESA:- 02080 - 00101 - 0101/02/01/00/00 - Fundeb 60%.

VALOR R\$ 1.000,00 (*um mil reais*).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

ÓRGÃO:- 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

UNIDADE:- 001 – Divisão de Ensino – Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO/ATIVIDADE:- 12.361.0005.2052 - Manutenção do Fundeb 40%.

NATUREZA DA DESPESA:- 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

CONTA DA DESPESA:- 02020 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%.

VALOR R\$ 6.000,00 (*seis mil reais*).



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

---

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 06 de outubro de 2.017.

---

Wagner Luiz Oliveira Martins  
Prefeito Municipal

